

PROGRAMA ACOMPANHAMENTO

Jardins de Infância da Rede Privada - Instituições Particulares de Solidariedade Social

RELATÓRIO DO JARDIM DE INFÂNCIA

Designação: Centro Social de Azurva	
Endereço: Rua Professor Celso Santos, n.º 14, Azurva	
Código Postal: 3800-747 EIXO	
Concelho: Aveiro	
Email: geral@centrosocialazurva.org	Telefone: 234932678
Data da intervenção: 29-10-2013 a 01-11-2013	

Objetivos

A Inspeção-Geral da Educação e Ciência incluiu, no seu Plano de Atividades - Programa Acompanhamento, a atividade *Jardins de Infância da Rede Privada - Instituições Particulares de Solidariedade Social*. Pretende-se, de acordo com o objetivo estratégico da IGEC, contribuir para a melhoria do serviço educativo e da qualidade das aprendizagens.

Objetivos Específicos

- Observar e acompanhar a ação educativa dos jardins de infância integrados nas instituições particulares de solidariedade social;
- Analisar a organização e gestão do currículo e a avaliação das aprendizagens das crianças;
- Apreciar a articulação entre as atividades letivas e a componente de apoio à família;
- Apreciar a participação dos pais e encarregados de educação no trabalho educativo desenvolvido com as crianças e a comunicação entre o jardim de infância e as famílias;
- Contribuir para a melhoria dos processos e para a indução de boas práticas de gestão dos recursos.

Neste relatório apresentam-se os aspetos *a destacar pela positiva, a melhorar e a corrigir* no âmbito do serviço educativo prestado na educação pré-escolar. Estas apreciações baseiam-se nos dados recolhidos na ficha de caracterização, na documentação disponibilizada, nas entrevistas realizadas, na observação das instalações, dos equipamentos, dos materiais e da prática educativa/letiva.

PLANEAMENTO DA AÇÃO EDUCATIVA

Aspetos a destacar:

- ✓ Conceção do projeto curricular e dos planos de grupo, adequados às características e às necessidades das crianças, prevendo o trabalho em todas as áreas de conteúdo, de forma articulada, bem como a sua avaliação;
- ✓ Divulgação do planeamento aos pais e encarregados de educação, através dos planos semanais, com a respetiva afixação à entrada de cada uma das salas de atividades.

ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE EDUCATIVO

Aspetos a destacar:

- ✓ Organização dos grupos permitindo a realização de trabalho individual, a pares, em pequeno e em grande grupo e promovendo a autonomia e a aprendizagem das crianças;
- ✓ Participação intencional das crianças no planeamento responsabilizando-as pelas suas escolhas e incentivando-as à partilha das experiências;
- ✓ Orientação educativa presente nos diferentes espaços das salas de atividades e favorecendo o trabalho nas várias áreas de conteúdo;
- ✓ Personalização das salas de atividades e de outros espaços enriquecidos com os trabalhos produzidos pelas crianças e os projetos em desenvolvimento.

Aspeto a melhorar:

- ✓ Proporcionar maior diversidade de materiais nas áreas das salas destinadas às atividades de expressão dramática.

CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CURRÍCULO - ÁREAS DE CONTEÚDO

Aspetos a destacar:

Existência de um ambiente de bom relacionamento entre as crianças, revelador do trabalho realizado na área da formação pessoal e social, nos domínios da vivência democrática, da cidadania e do respeito pela diferença;

Desenvolvimento de projetos no domínio da matemática e na área do conhecimento do mundo que iniciam as crianças nos procedimentos e nas formas de pensar próprios da construção do conhecimento científico.

Aspeto a melhorar:

Reforçar o desenvolvimento de atividades no domínio das expressões musical e dramática.

APOIO INTEGRADO/ESPECIALIZADO**Aspeto a melhorar:**

- ✓ Diligenciar, junto do Agrupamento de Referência para a Intervenção Precoce, o desenvolvimento do processo de avaliação da criança referenciada no passado mês de julho, em conformidade com o previsto no artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, com a retificação da Declaração de Retificação n.º 10/2008, de 7 de março, e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio.

AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS E DOS RESULTADOS**Aspetos a destacar:**

- ✓ Utilização de instrumentos reguladores da ação educativa, designadamente de quadros de presenças, de tempo, de tarefas, de atividades, de comunicações e do diário de grupo;
- ✓ Avaliação das atividades e dos comportamentos, em conselho de grupo, promovendo a reflexão e a tomada de decisão das crianças;
- ✓ Elaboração de portefólios envolvendo as crianças na seleção dos trabalhos e na tomada de consciência dos seus progressos e das suas dificuldades;
- ✓ Integração, nos portefólios individuais, da avaliação das aprendizagens das crianças para informação dos pais e encarregados de educação;
- ✓ Realização de trabalho cooperativo entre as educadoras de infância para reflexão sobre a atividade desenvolvida e as dificuldades sentidas com repercussão no planeamento e na regulação da prática educativa.

Aspetos a melhorar:

- ✓ Promover a aplicação das determinações da Circular n.º 4 /DGIDC/DSDC/2011, de 11 de abril, no que respeita à avaliação do processo educativo e dos progressos das crianças, no final do segundo período letivo.
- ✓ Agilizar os instrumentos de recolha e de registo de informação com vista à avaliação das aprendizagens das crianças.

INTERVENÇÃO DO EDUCADOR

Aspetos a destacar:

- ✓ Estabelecimento de relações securizantes com as crianças de modo a valorizá-las e a escutá-las, quer em grupo quer individualmente;
- ✓ Promoção de dinâmicas de grupo e cumprimento de regras que decorrem de processos de negociação com as crianças;
- ✓ Envolvimento das famílias no processo educativo, solicitando com regularidade a sua participação nos diferentes momentos das atividades (sugestões, experiência profissional, pesquisa e avaliação do grau de satisfação do serviço educativo prestado).

DINÂMICA DO ESTABELECIMENTO EDUCATIVO

Aspetos a destacar:

- ✓ Envolvimento das famílias, com regularidade, nas atividades do jardim de infância;
- ✓ Estabelecimento de interações com as escolas do 1.º ciclo, tendo em vista facilitar a integração das crianças quando estas iniciarem a escolaridade;
- ✓ Implementação de mecanismos de passagem de informação das crianças para os docentes do 1.º ciclo que as vão acolher;
- ✓ Articulação com entidades locais, nomeadamente o Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro, a Fábrica da Ciência, o Pólo de Leitura de Eixo, o Teatro Aveirense e o Agrupamento de Escolas de Eixo para o desenvolvimento de situações de aprendizagem estimulantes.

Na sequência desta ação inspetiva indica-se o aspeto que o Centro Social de Azurva **deve corrigir**, a saber:

- ✓ Diligenciar, junto da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, Direção de Serviços da Região Centro, no sentido de obter o reconhecimento da Diretora Pedagógica designada, por parte do Ministério da Educação e Ciência, cumprindo o determinado no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º147/97, de 11 de junho.

Data: 1 de novembro de 2013

A equipa inspetiva
José Lebre
Lúcia Fialho

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

Decreto-lei n.º 139-A/90, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro
Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensino Básico e Secundário.

Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro

Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar - consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo.

Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho

Estabelece o ordenamento jurídico do desenvolvimento e expansão da rede nacional de educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento.

Despacho n.º 5220/97, de 4 de agosto

Aprova as orientações curriculares que se constituem como uma referência comum para todos os educadores da Rede Nacional da Educação Pré-escolar e destinam-se à organização da componente educativa.

Despacho Conjunto n.º 258/97, de 21 de agosto

Define os tipos de equipamento, as normas de qualidade e segurança do material e a listagem de material mínimo por sala.

Despacho Conjunto n.º 268/97, de 25 de agosto

Define os requisitos pedagógicos e técnicos para a instalação e funcionamento de jardins de infância da rede nacional.

Anexo 1 - refere as normas para instalações adaptadas.

Anexo 2 - refere as normas para construções de raiz.

Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto

Proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.

Decreto-Lei n.º 34/2007, de 15 de fevereiro

Regulamenta a Lei n.º 46/2006, de 28 de agosto, estabelecendo as entidades administrativas competentes para procederem à instrução dos processos de contraordenação, bem como a autoridade administrativa que aplicará as coimas e as sanções acessórias correspondentes pela prática de atos discriminatórios.

Decreto-Lei nº 3/2008, de 7 de janeiro

Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores público, particular e cooperativo.

Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro

Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce.

Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007 - Gestão do currículo na educação pré-escolar.

Circular n.º 4 DGIDC/DSDC/2011 - Avaliação na educação pré-escolar.